



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2025**

**OBJETO:** Fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI – CNPJ Nº 30.385.580/0001-43, situada na Rua Projetada, SN, Piancozinho – Piancó – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.324.860,20 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), vencedor do lote 01.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 24/02/2025 a 31/12/2025.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025**

**OBJETO:** Fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA – CNPJ Nº

**09.404.971/0001-71, situado na Rua Antônio Ferreira Leal, 10, Centro, Riachão do Bacamarte – PB.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais), vencedor do lote 02.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA:** 24/02/2025 a 31/12/2025.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

**OBJETO:** Serviços contínuos de indexação e conversação de documentos físicos em formato digital com armazenamento em nuvem e mídias digitais, realizados nos balancetes e despesas do município de Santana dos Garrotes, durante o ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** 19.634.821 FABIANO ALVES DE FARIAS - CNPJ: 19.534.821/0001-08, com sede na Rua Prefeito Inácio Jose Feitosa, 131, sala 220, Centro, Monteiro, Paraíba - PB, CEP: 58.500-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 24/02/2025 a 31/12/2025.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025**

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025** cujo **OBJETO** é o fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **14/03/2025**. Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 24 de fevereiro de 2025.

**Francisco Barboza de Moraes**

**Pregoeiro Oficial**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 039/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **25 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, cotação adicional de preços para os serviços de confecção e fornecimento de uniformes para as escolas padrão (convencional), para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais) do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 20 de fevereiro de 2025.

**Francisco Barboza de Morais**  
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Serviços de confecção e fornecimento de uniformes para as escolas padrão (convencional), para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais) do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Short masculino – infantil e juvenil –</b> <b><u>Descrição Geral:</u></b> confeccionada em helanca 100% poliéster com gramatura 260g/m, na cor azul marinho especial conforme layout em anexo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 04(quatro) agulhas. O fechamento deverá ser deito em máquina ponto cadeia duas linhas e 2 fios. As barras das pernas devem ser rebatidas com larguras de 2,0 cm em máquina galoneira de 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampado o Brasão da prefeitura em processo de estampa DTF, com aproximadamente 4,5cm de largura por 8,00cm de altura. Conforme layout em anexo. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de defeitos que comprometam a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. Os tamanhos seguirão os padrões e medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA</p> <p><b>CAMISAS INFANTIL REGATA–</b> <b><u>Descrição Geral:</u></b> Camisas Regata Machão, com decote em V, confeccionada em tecido de malha PV 67% poliéster e 33%viscose gramatura mínima 160g, na cor Laranja especial, acabamento da gola e da cava regata em retilíneo azul marinho com 3 frisos brancos. Com a impressão da logomarca Prefeitura Municipal, no padrão mínimo de 8,0 m<sup>2</sup>, posicionado na parte frontal de quem vestir no processo de estampa DTF. a bainha do corpo da camisa e das mangas, deve possuir 2,0 Cm de largura, na cor similar ao tecido utilizando máquina galoneira 02(duas)</p>		CONJUNT 0	277		



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

	agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A parte interna deve ser costurada em máquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios com bitola de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. As etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizar na gola traseira. Os tamanhos seguirão os padrões de medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA					
02	<b>Short saia – infantil e juvenil</b> <b><u>Descrição Geral:</u></b> Confeccionada em helanca 100% poliéster com gramatura 260g/m, na cor azul marinho especial ( short saia com viés na cor laranja) conforme layout em anexo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 04(quatro) agulhas. O fechamento deverá ser deito em máquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios. As barras das pernas devem ser rebatidas com larguras de 2,0 cm em máquina galoneira de 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampado o brasão da prefeitura, com aproximadamente 4,5cm de largura por 8,00cm de altura em processo de estampa DTF. Conforme layout em anexo. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de defeitos que comprometam a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. Os tamanhos seguirão os padrões e medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA <b>CAMISAS INFANTIL REGATA–</b> <b><u>Descrição Geral:</u></b> Camisas Regata Machão, com decote em V, confeccionada em tecido de malha PV 67% poliéster e 33%viscose gramatura mínima 160g, na cor Laranja especial, acabamento da gola e da cava regata em retilíneo azul marinho com 3 frisos brancos. Com a impressão da logomarca Prefeitura Municipal, no padrão mínimo de 8,0 m <sup>2</sup> , posicionado na parte frontal de quem vestir no processo de estampa DTF. a bainha do corpo da camisa e das mangas, deve possuir 2,0 Cm de largura, na cor similar ao tecido utilizando máquina galoneira 02(duas)		conjunto	288		



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

	agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A parte interna deve ser costurada em máquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios com bitola de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. As etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizar na gola traseira. Os tamanhos seguirão os padrões de medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA					
03	<b>Calça – adulto:</b> <b><u>Descrição Geral:</u></b> Confeccionada em helanca 100% poliéster com gramatura 260g/m, na cor azul marinho especial conforme layout em anexo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 04(quatro) agulhas. O fechamento deverá ser deito em máquina ponto cadeia duas linhas e 2 fios. As barras das pernas devem ser rebatidas com larguras de 2,0 cm em máquina galoneira de 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampado o brasão da prefeitura, com aproximadamente 4,5cm de largura por 8,00cm de altura em processo de estampa DTF. Conforme layout em anexo. A Calça deverá estar limpa, íntegra e isenta de defeitos que comprometam a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. Os tamanhos seguirão os padrões e medidas oficiais do Inmetro e ABNT. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA <b>CAMISAS ADULTO–</b> <b><u>Descrição Geral:</u></b> Camisas manga curta, com decote em V, confeccionada em tecido de malha PV 67% poliéster e 33%viscose gramatura mínima 160g, na cor Laranja especial, acabamento da gola e do punho e retilíneo azul marinho com 3 frisos brancos. Com a impressão da logomarca Prefeitura Municipal, no padrão mínimo de 8,0 m <sup>2</sup> , posicionado na parte frontal de quem vestir no processo de estampa DTF. a bainha do corpo da camisa e das mangas, deve possuir 2,0 Cm de largura, na cor similar ao tecido utilizando máquina galoneira 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A		conjunto	711		





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

parte interna deve ser costurada em máquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios com bitola de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. As etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizar na gola traseira. Os tamanhos seguirão os padrões de medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA						
---	--	--	--	--	--	--

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de entregar os materiais de acordo com o objeto constantes nesse termo em até 05 (cinco) dias corridos, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **5 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### **6 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### **7 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### **8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

#### **09 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

#### **10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129- Planalto- CEP: 58.795-000- Santana dos Garrotes- PB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DOS GARROTES – PB, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 06/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS FINAIS**

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Escola	Total de pontos
01	ELIANA PAULO DA SILVA NOBREGA	DIRETORA	EMEIF. MARIA SINHARINHA DE AZEVEDO	9,0
02	LANDISMAR MOREIRA A. DA SILVA	DIRETORA	CRECHE ESMERINA T. DOS SANTOS	8,7
03	MARIA DO SOCORRO ZACARIAS	DIRETORA	EMEIF PADRE ANCHIETA	8,5
04	LILIANE EMÍDIO LEITE DA SILVA	DIRETORA	EMEIF JULIO LAURINDO DE ALMENDA	9,0
05	NATÁLIA CRISTINA F. DA SILVA	DIRETORA	EMEIF CASTELO BRANCO	8,7
06	JUDINEIDE BATISTA PRIMO DE ARAÚJO	DIRETORA	EMEIF PROF ANTÔNIO JUVINO DOS SANTOS	8,3

Santana dos Garrotes – PB, 24/02/2025

COMISSÃO:

Amadília Delfino Lopes Alves  
Maria da Saúde dos Santos Leite  
Maria do Socorro Bido Epaminondas de Souza

Marcelle Araújo Pereira  
Secretaria de Educação  
Marcelle Araújo Pereira  
Secretaria Municipal de Educação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 036 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 121/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz Santana dos Garrotes – PB criado pelo Decreto Municipal nº 007, de 07 de junho de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do município de Santana dos Garrotes – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do município de Santana dos Garrotes - PB, abaixo especificados:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- **Titular:** Francicleide Geralda da Silva
- **Suplente:** Vanir Mariano

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- **Titular:** Jhessyca Valeria Cirilo
- **Suplente:** Isabelle Letícia Paulino da Silva

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- **Titular:** Marciele Araújo Pereira
- **Suplente:** Anglidimogean Barbosa Bidô

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:**

- **Titular:** Clério Marcos Nunes
- **Suplente:** Warrem Beyrrian Saturnino Batista

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 09/2022 de 25 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes – PB, em 24 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional

Paloma Kenned Leite da Silva  
Prefeita Constitucional